



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 057/2022

**Autor:** Almir Robertto.

**Denomina a Pista de Pedestres que se inicia na Rua João Paglione e tem seu ponto final no Conjunto Habitacional Odilon Milani como "Pista de Caminhada Iuquio Hosoya".**

**A CÂMARA MUNICIPAL aprovou:**

**Art. 1º** Fica denominada a Pista de Pedestres que se inicia na Rua João Paglione, margeia a Rua Santa Catarina e tem seu ponto final no Conjunto Habitacional Odilon Milani, como "Pista de Caminhada Iuquio Hosoya".

**Art. 2º** Será dada publicidade à denominação contida nesta lei através de placa indicativa fixada no local.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, sem prejuízo de outra denominação estabelecida por Decreto do Poder Executivo.

### JUSTIFICATIVA/EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Submetemos para apreciação dos srs. Vereadores o presente projeto de lei que visa denominar a Pista de Pedestre que se tem seu ponto inicial na Rua João Paglione e que termina no Conjunto Habitacional Odilon Milani como "Pista de Caminhada Iuquio Hosoya", em homenagem à família Hosoya que viu a vida do sr. Iuquio ser ceifada enquanto ele caminhava na ECH-010 em 20/11/2011.

O sr. Iuquio era nativo de Echaporã, tendo se casado com a sr<sup>a</sup>. Neide Aparecida Panobianco Hosoya, e dessa união nascidos os filhos Gabriel Augusto Hosoya e Lívia Panobianco Hosoya.

*Almir Robertto*



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br  
CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

Engenheiro civil de formação, o sr. Iuquio chegou a atuar como policial civil (agente de telecomunicações) na cidade de Assis; mas seguindo os passos de seus antepassados tornou-se citricultor e assim proveu com dignidade as necessidades de sua família, além de ter contribuído com a geração de emprego e renda em nossa cidade.

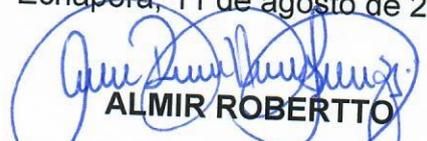
Amante da boa prática esportiva, não deixava de fazer sua costumeira e diária caminhada na vicinal ECH 010 todos os dias, mas lamentavelmente faleceu vítima de um acidente automobilístico naquele local.

A denominação, com efeito, tem por objetivo homenagear a memória do sr. Iuquio e também sua família, além de rogar para que casos assim não sejam motivo para enfraquecer o incentivo ao esporte em nossa cidade.

Se isso não bastasse, lembramos que conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.151.237/SP RG (Tema 1070), e consagrado pela nossa Lei Orgânica Municipal (art. 16, XIII e parágrafo único do art. 16-A), a denominação de próprios, vias e logradouros públicos pode ser feita por lei formal, sem prejuízo de outra denominação contida em Decreto, de modo a preservar a autonomia do Poder Executivo, situação essa que contemplamos em nosso projeto.

Dessa forma, rogamos aos nossos pares que somem esforços para aprovarem este projeto de lei.

Echaporã, 11 de agosto de 2022.

  
**ALMIR ROBERTTO**  
Vereador – SDD